

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 002/2017
TERMO DE COLABORAÇÃO N. 002/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE N. 003/2017 – DISPENSA DE CHAMAMENTO

PARCEIRA: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n. 14.783.346/0001-18, e a Organização da Sociedade Civil a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, CNPJ n. 06.968.301/0001-90.

OBJETO DA PARCERIA: Atendimento as crianças e adolescente em situação de risco social, deste município, de acordo com o plano de trabalho e demais peças que instruem o processo, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social, considerado de interesse público e relevância social.

VALOR DA PARCERIA: 45.500,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Abril à Dezembro/2017.

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA: 26 de abril de 2017.

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: 055/2017 de 26/04/2017.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Prorrogação de ofício do prazo de vigência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei 13019/2014 e 43, §1º, I, do Decreto Federal 8726/2016 e Art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº 033/2017.

Tendo em vista a justificativa da Gerência Municipal de Assistência Social, a concordância do gestor de parcerias, e em conformidade com a redação do Art. 57 da Lei 13019/2014 e 43, §1º, I, do Decreto Federal 8726/2016 e Art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº 033/2017, e o previsto na cláusula QUARTA do Termo de Colaboração:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência de abril à dezembro de 2017, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação dos respectivo extrato na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência “de ofício” quando da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.**

Formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração nº 002/2017, o qual passará a contar com o prazo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará de abril de 2017 a março de 2018, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência “de ofício” quando da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.**

Novo Horizonte do Sul -MS, 28 de dezembro de 2017.

Rosângela Melquiades
Rosângela Melquiades

Gerente Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL.
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PLANO DE TRABALHO

FLS. 134

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Associação Cantinho Bem Me Quer				CNPJ 06.968.301/0001-90	
ENDEREÇO Avenida Brasil Nº 2959 Bairro Centro					
CIDADE Ivinhema	UF MS	CEP 79740-000	DDD/TELEFONE (67)3442-1712	E.A cantinhoivinhema@hotmail.com	
CONTA CORRENTE 14675-7		BANCO Do Brasil S/A	AGÊNCIA 2188-1	PRAÇA DE PAGAMENTO Ivinhema	
NOME DO RESPONSÁVEL Maria Jose Aranha				CPF 543.121.241-91	
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR 056.300 SSP/MS		CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente	MATRÍCULA	
ENDEREÇO Avenida Brasil nº 2959 bairro Centro				CEP 79740-000	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/AÇÃO

TÍTULO DO PROJETO/AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco social.	Início Abril/2017	Término Março/2018
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO/AÇÃO Daniela da Silva Tassoni		
OBJETO Atendimento de crianças e adolescentes com direitos violados e vínculos familiares rompidos.		
JUSTIFICATIVA A Associação Cantinho Bem-me-quer, é uma associação sem fins lucrativos, administrada pelo Conselho Diretor, Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal, eleito por Assembleia de dois em dois anos. A entidade foi fundada em vinte e dois de setembro de dois mil e quatro para atender crianças e adolescentes que vivem em situação de risco pessoal e social. A Associação Cantinho Bem-me-quer visa garantir a moradia, educação, saúde e lazer para os acolhidos que são retirados de famílias com incapacidade de cuidados. Pontua-se que as crianças e adolescentes são encaminhados pelo Poder Judiciário e Conselho Tutelar que buscam por meio dos trabalhos desenvolvidos na Casa Lar a reinserção na família de origem ou a inserção na família estendida ou substituta. A capacidade de atendimento de 20 crianças/adolescente de zero a dezoito anos, de ambos os sexos, buscando a reinserção na família de origem ou a inserção na família estendida ou substituta, contribuindo e oferecendo oportunidade de uma vida melhor e com seus direitos garantidos, proporcionando-os acesso as atividades que a sociedade oferece.		

3 – METAS FÍSICAS E VALORES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL.
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

FLS. 175

Meta	Especificação	Indicador Físico		Valores		Valor Contra-partida	Valor Total
		Etapa	Unid. Medida	Valor das parcelas	Valor Anual		
01	Atendimento a Crianças e Adolescentes	1	Crianças/adolescentes	5.050,00	45.500,00	0,00	45.500,00

4 – INDICADORES

META	Parâmetros de alcance de resultados	Formas de verificação
01	*Atendimento de crianças/adolescentes *Oferecimento de atendimento Psicológico, institucional e individual. *Participação em cursos e oficinas, grupos de igreja entre outras atividades comunitárias.	Relatórios de atendimentos. Relatório de atendimentos. Inscrições.

5 - FONTES DE RECURSOS E PLANO DE APLICAÇÃO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Fontes de Recursos

5.2 Plano de Aplicação

Descrição da Despesa	Valor R\$ (1,00)
Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios, Material de Expediente, Medicamentos e Derivados de Petróleo).	2.100,00
Encargos Sociais Trabalhistas (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Guia da Previdência Social).	31.000,00
Prestação de serviços (Energia Elétrica, Água, Telefone, Profissionais de Assistência Social, Folguista/Diarista, Honorários Contábeis, Manutenção de Instalações e Equipamentos).	12.400,00

Origem da Receita	Valor
-------------------	-------

5.3 Cronograma de Desembolso (R\$ 1,00)

Partícipes (nomenclatura)

2017

Meta	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.
1	0,00	0,00	0,00	5.060,00	5.055,00	5.055,00
	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
1	5.055,00	5.055,00	5.055,00	0,00	0,00	0,00

Partícipes (nomenclatura)

2018

Meta	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.
------	------	------	------	------	------	------

Flw. 176

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL.
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1	5.055,00	5.055,00	5.055,00	0,00	0,00	0,00
	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Partícipes (nomenclatura) – Contrapartida

2017

Meta	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Partícipes (nomenclatura) – Contrapartida

2018

Meta	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6 – OUTRAS INFORMAÇÕES

7- APROVAÇÃO

Após análise do Plano de Trabalho deliberado pela:

Aprovação

Não aprovação

Novo H. do Sul - MS, 28 de dezembro de 2017.


Marclio Alvaro Benedito
Prefeito Municipal


Rosângela Melquiede
Gerente Municipal



Diário Oficial

ANO V Nº 952

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

FLS. 127

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei 13019/2014 e 43, §1º, I, do Decreto Federal 8726/2016 e Art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº 033/2017.

Tendo em vista a justificativa da Gerência Municipal de Assistência Social, a concordância do gestor de parcerias, e em conformidade com a redação do Art. 57 da Lei 13019/2014 e 43, §1º, I, do Decreto Federal 8726/2016 e Art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº 033/2017, e o previsto na cláusula QUARTA do Termo de Colaboração:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência de abril à dezembro de 2017, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação dos respectivo extrato na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência "de ofício" quando da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração nº 001/2017, o qual passará a contar com o prazo:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará de abril de 2017 a janeiro de 2018, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência "de ofício" quando da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Novo Horizonte do Sul -MS, 28 de dezembro de 2017.

Rosângela Melquiades
Gerente Municipal de Assistência Social

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Prorrogação de ofício do prazo de vigência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei 13019/2014 e 43, §1º, I, do Decreto Federal 8726/2016 e Art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº 033/2017.

Tendo em vista a justificativa da Gerência Municipal de Assistência Social, a concordância do gestor de parcerias, e em conformidade com a redação do Art. 57 da Lei 13019/2014 e 43, §1º, I, do Decreto Federal 8726/2016 e Art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº 033/2017, e o previsto na cláusula QUARTA do Termo de Colaboração:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência de abril à dezembro de 2017, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação dos respectivo extrato na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência "de ofício" quando da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração nº 002/2017, o qual passará a contar com o prazo:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará de abril de 2017 a março de 2018, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência "de ofício" quando da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Novo Horizonte do Sul -MS, 28 de dezembro de 2017.

Rosângela Melquiades
Gerente Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 002/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE N. 003/2017 - DISPENSA DE CHAMAMENTO

PARCEIRA: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n. 14.783.346/0001-18, e a Organização da Sociedade Civil a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, CNPJ n. 06.968.301/0001-90.

OBJETO DA PARCERIA: Atendimento as crianças e adolescente em situação de risco social, deste município, de acordo com o plano de trabalho e demais peças que instruem o processo, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social, considerado de interesse público e relevância social.

VALOR DA PARCERIA: 45.500,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Abril à Dezembro/2017.

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA: 26 de abril de 2017.

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: 055/2017 de 26/04/2017.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.003/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE N. 004/2017 - DISPENSA DE CHAMAMENTO

PARCEIRA: Município de Novo Horizonte do Sul, CNPJ n. 37.226.644/0001-02, e a Organização da Sociedade Civil a Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul, CNPJ n. 02.927.187/0001-07.

OBJETO DA PARCERIA: Parceria destinada a publicidade de campanhas de interesse público, bem como outros procedimentos que sejam de benefícios à comunidade por meio de transmissão radiofônica, desta prefeitura municipal de Novo Horizonte do Sul-MS, atendendo assim as necessidades desta administração, considerado de interesse público e relevância social.

VALOR DA PARCERIA: 72.000,00 (setenta e dois mil, reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Maio à Dezembro/2017.

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA: 03 de maio de 2017.